



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do projeto:	Plataforma Logística da Castanheira do Ribatejo		
Tipologia de projeto:	Loteamento e Parques Industriais	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Lavrados, Freguesia de Castanheira do Ribatejo, Município de Vila Franca de Xira e Distrito de Lisboa		
Proponente:	PROMOVINTE - Investimentos Imobiliários, S.A.		
Entidade Licenciadora:	Câmara Municipal de Vila Franca de Xira		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)	Data: 10 de janeiro de 2013	

Decisão:	FAVORÁVEL CONDICIONADA
----------	------------------------

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none">1. Cumprimento das medidas minimização e programas de monitorização constantes da presente DIA.2. Cumprimento dos aspetos e observações legais decorrentes dos pareceres das entidades com competência no projeto e constantes do Anexo II do Parecer da Comissão de Avaliação.3. Adaptar o <i>Layout</i> do projeto de modo a cumprir a alínea f) do n.º 1 do Art.º67.º do RPDMVFX.4. Adaptar o <i>Layout</i> do projeto, contemplando áreas de estacionamento de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 4 do Art.º98.º do RPDMVFX ou, em alternativa, demonstração de que o PDM foi devidamente adequado de modo a permitir a solução apresentada.5. Relativamente ao atravessamento da linha de água, classificada como REN, apresentar a autorização dos recursos hídricos a emitir pela APA, I.P./ ex-ARH do Tejo, de acordo com o Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.6. Obter a aprovação do LNEG e da ANPC sobre o Estudo Geotécnico e Geológico, por forma a demonstrar o cumprimento do n.º 3 do Art.º93.º do RPDMVFX - Áreas de risco geotécnico muito condicionadas à construção.
------------------------	--

Elementos a apresentar à Autoridade de AIA previamente ao licenciamento:	<ol style="list-style-type: none">1. Aprovação pelo ICNF da reformulação do projeto de arranjos exteriores.2. Apresentação de um cronograma do faseamento da obra e da posterior gestão e manutenção do projeto de arranjo de espaços exteriores, em consonância com o faseamento das obras de infraestruturas.
--	--

Condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de Minimização

Fase de construção

Devem ser tidas em consideração as medidas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 14, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 50, 51, 54 e 55 constantes do Documento “Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção”, disponível no site www.apambiente.pt e ainda as seguintes:

- MM1.** Acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), desde as suas fases preparatórias. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes;
- MM2.** Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do património as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar. Antes da adoção de qualquer medida de minimização, deverá procurar compatibilizar-se o projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de forma a garantir a sua preservação;
- MM3.** As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação. Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património;
- MM4.** Sinalização e vedação permanente das ocorrências patrimoniais que possam surgir durante os trabalhos e que se situem a menos de 100m da frente de obra e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto enquanto se efetuam os trabalhos arqueológicos.
- MM5.** Dada a natureza dos solos em presença, nas operações de decapagem, estes devem ser devidamente armazenados e acondicionados para posterior utilização nas superfícies onde venha a ser necessária a colocação de vegetação.
- MM6.** As terras resultantes das escavações deverão ser utilizadas, sempre que tenham qualidade para tal e que os materiais tenham características geotécnicas adequadas, na execução dos aterros;
- MM7.** Devem manter-se as melhores relações e negociações com os proprietários e agricultores, das áreas envolventes, na eventualidade de durante a execução dos trabalhos resultarem prejuízos nas propriedades ou nas culturas agrícolas, cultivadas ou a instalar, sem prejuízo das indemnizações devidas, nos termos legais.
- MM8.** Na eventualidade de um derrame acidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias, deverá ser imediatamente removida a camada de solo afetada e encaminhá-la para tratamento em instalações devidamente licenciadas, ou promovida a sua recolha por operador licenciado. Desta forma evita-se a contaminação das camadas de solo subjacentes e a penetração em profundidade das substâncias envolvidas;
- MM9.** Elaboração de planos de atuação para fazer face a situações de emergência que envolvam o derrame de substâncias nocivas e de óleos e combustíveis das máquinas e veículos afetos à construção;
- MM10.** Garantir que as operações de utilização e armazenamento de combustíveis, óleos e produtos químicos em geral e as operações de manutenção da maquinaria ocorrem em condições que assegurem a contenção e recolha de eventuais derrames, de acordo com as normas previstas na legislação em vigor, no sentido de evitar a contaminação dos solos e águas. Na eventualidade de um derrame acidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias, deverá ser imediatamente removida a camada de solo afetada e encaminhá-la para tratamento em instalações devidamente licenciadas, ou promovida a sua recolha por operador licenciado. Desta forma evita-se a contaminação das camadas de solo subjacentes e a penetração em profundidade das substâncias envolvidas.
- MM11.** Recomenda-se que as operações de utilização e armazenamento de combustíveis, óleos e produtos químicos decorram na área do estaleiro, especificamente concebida para esse efeito, isolada da rede de drenagem



natural e preparada (impermeabilizada, limitada e com volumes de contenção secundária) para poder reter qualquer eventual derrame. Para além disso, recomenda-se que os óleos usados sejam armazenados em recipientes adequados e estanques, para tratamento posterior por operador licenciado;

- MM12.** As movimentações de terras e a exposição do solo desprovido de vegetação durante os períodos em que é mais provável a ocorrência de precipitação intensa, entre Outubro e Maio, deverão ser evitadas, minimizando assim a erosão hídrica e a possibilidade de arrastamento de solos para as valas de drenagem;
- MM13.** Nos períodos secos, em especial no Verão, promover controlo das poeiras e seu arrastamento pelo vento, nomeadamente através da rega da área de construção e acessos, evitando assim que as poeiras se depositem sobre a vegetação existente nas áreas circundantes;
- MM14.** Proteger convenientemente as linhas de água e linhas de escoamento preferencial existentes relativamente às movimentações de terras necessárias à obra e, em geral, às atividades de exploração do estaleiro;
- MM15.** Os acessos devem processar-se, de preferência, por caminhos ou estradas já implantadas no terreno ou por estradas que sejam para manter na fase de exploração, de forma a minimizar a afetação de solos e vegetação, mas garantindo a manutenção das suas condições de circulação pelo público em geral;
- MM16.** Dado que a área de implantação do empreendimento irá ser completamente alterada, sempre que possível, os trabalhos e a circulação de máquinas devem-se circunscrever à área de implantação do projeto, evitando causar impactes negativos nas zonas circundantes;
- MM17.** Os estaleiros deverão, ainda, ser localizados preferencialmente em locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos;
- MM18.** Recomenda-se, assim, que os estaleiros não sejam implantados nas seguintes situações:
- nas proximidades das principais linhas de água (os estaleiros não deverão ser instalados a menos de 100 m de linhas de água);
 - nos locais de maior sensibilidade da paisagem, onde seja necessário procederem à destruição de vegetação arbórea com interesse botânico e paisagístico;
 - em zonas que requeiram o abate de sobreiros e azinheiras;
 - em áreas de ocupação agrícola;
 - em terrenos classificados como RAN ou REN;
 - em locais a menos de 100 m de elementos Patrimoniais;
 - na proximidade de zonas habitadas.
- MM19.** Proteger convenientemente as linhas de água e linhas de escoamento preferencial existentes relativamente às movimentações de terras necessárias à obra e, em geral, às atividades de exploração do estaleiro;
- MM20.** Para a zona de estaleiro, reforça-se a necessidade de ser prevista a construção de uma plataforma impermeável para a realização de operações de abastecimento, manutenção e lavagens de equipamento afeto à obra. Esta plataforma deverá ser dotada de um sistema de recolha, armazenamento e tratamento das águas residuais, para que todas as águas residuais produzidas em obra sejam encaminhadas para um sistema de tratamento de águas residuais, com separação de matéria em suspensão e hidrocarbonetos, antes da sua descarga num coletor municipal;
- MM21.** Providenciar um destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor, Decreto-Lei nº 236/98, não permitindo a sua descarga direta quer para o solo, quer para cursos de água. Essas águas poderão ser ligadas ao sistema municipal ou, alternativamente, recolhida em tanques ou em fossas estanques e posteriormente reencaminhadas para tratamento ou destino final adequado, evitando assim a possibilidade de infiltração no solo;
- MM22.** Avaliar a necessidade de providenciar dispositivos de recolha, armazenamento e tratamento das águas de lavagem (por exemplo águas de lavagem das betoneiras) e de escorrências diversas, produzidas no estaleiro, e dar-lhe um destino final adequado;

- MM23.** Caso se verifique a instalação de betoneiras na área de projeto, a descarga das águas resultantes da limpeza das caleiras das betoneiras deve ser efetuada em locais a indicar pela equipa de acompanhamento ambiental, e nunca em locais próximos de linhas de água. Dependendo do local em consideração, poderá ser indicada a localização da abertura de uma bacia de retenção, de preferência num local de passagem obrigatória para todas as betoneiras. A bacia de retenção poderá ter uma camada de brita, que ao fim de algumas lavagens poderá ser removida e utilizada para a execução de aterros, procedendo-se de imediato à sua substituição dentro da bacia de retenção;
- MM24.** Não deverão ser realizadas operações de manutenção automóvel na área de intervenção do projeto;
- MM25.** As áreas de armazenagem temporária de resíduos no estaleiro devem estar adequadamente identificadas, evitando-se, quer misturas de resíduos não compatíveis, quer misturas de resíduos com materiais/ produtos novo;
- MM26.** Deverá ser instalado um equipamento de sólidos suspensos e remoção de hidrocarbonetos para tratamento das águas de lavagem de rodados;
- MM27.** Deve ser criado um sistema de condução das águas de escorrência superficial adequado para a área, durante a construção do edifício;
- MM28.** Implementação de um sistema de drenagem das áreas afetas a estacionamento de veículos de obra, que permita a condução das águas a um sistema de separação de sólidos suspensos e hidrocarbonetos, previamente à descarga;
- MM29.** Se se verificar que as medidas de minimização não são suficientes para dar resposta a eventuais afetações da disponibilidade hídrica, deverão ser avançadas medidas compensatórias, desde que garantido um prévio Acordo com terceiros (utilizadores do domínio hídrico) eventualmente afetados, e sem prejuízo do cumprimento das obrigações resultantes do regime jurídico de utilização do domínio hídrico.

Fase de Exploração

- MM30.** Introdução de medidas para redução de consumos de água;
- MM31.** Instalação de sistemas de deteção de fugas de água nas tubagens das redes de abastecimento de água do empreendimento;
- MM32.** Proceder a uma manutenção adequada dos dispositivos consumidores de água e das redes de abastecimento e drenagem;
- MM33.** Consumos de água afetos aos diferentes serviços contabilizados mediante contador próprio;
- MM34.** Os resíduos resultantes do processo (óleos alimentares, excedentes de comida, entre outros) devem ser sempre encaminhados para destino final adequado, sendo interdito o seu lançamento nos coletores municipais, direta ou indiretamente;
- MM35.** Limpeza periódica e sistemática dos espaços exteriores a seco de forma a reduzir a carga poluente afluente aos coletores pluviais;
- MM36.** Adoção de práticas de manutenção de espaços verdes, limpezas regulares, promoção da implantação de espécies autóctones que minimizem as necessidades de águas para rega e uso cuidadoso de fertilizantes e pesticidas;
- MM37.** Limpeza periódica e sistemática dos espaços interiores com aparelhos dotados de reservatório próprio que descarregam em pontos específicos os efluentes gerados, sem o perigo de contaminação das águas pluviais;
- MM38.** Verificação do funcionamento das condutas de saneamento e o sistema de drenagem da plataforma do posto de abastecimento de combustíveis, de forma a identificar atempadamente eventuais ruturas, bem como verificar o funcionamento do sistema de deteção de fugas dos reservatórios de combustível;
- MM39.** Assegurar a manutenção periódica das valas envolventes à PLCR, garantindo-se as adequadas condições de escoamento;
- MM40.** Adotar sistemas separativos nas zonas de abastecimento e manutenção de veículos pesados;



- MM41.** Deverá ser prevista uma rede de drenagem de águas residuais separativa das águas pluviais não contaminadas e contaminadas, devendo estas últimas serem sujeitas a tratamento em separador de hidrocarbonetos e conduzidas a destino final adequado. Deverão ainda ser sujeitas ao mesmo procedimento as águas residuais provenientes das lavagens dos veículos;
- MM42.** No caso do posto de abastecimento, os efluentes provenientes das lavagens e as águas pluviais contaminadas, deverão ser tratadas em separador de hidrocarbonetos e conduzidos a destino final adequado;
- MM43.** No caso das águas pluviais contaminadas, a tratar em separador de hidrocarbonetos, e caso as mesmas sejam conduzidas para a linha de água (nomeadamente através de coletor pluvial) carece de licenciamento de descarga de águas residuais, a emitir por esta APA, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio;
- MM44.** Instalação de barreira acústica no lado norte do novo acesso à A1/EN1, de forma a proteger acusticamente as habitações do Bairro da Atral-Cipan mais próximas do futuro Nó de acesso à A1/EN1;
- MM45.** Reposição da barreira acústica da A1, atualmente desmontada devido à construção do novo Nó;
- MM46.** Implementar uma adequada gestão de tráfego, designadamente a redução de tráfego com destino e origem na PLCR., por forma a minimizar o impacto para as habitações localizadas ao longo da rua da estação e à escola da Vala do Carregado.

Programas de Monitorização

1. ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Objetivos do Plano de Monitorização

Os objetivos inerentes ao programa de monitorização das águas subterrâneas proposto são:

- acompanhar e avaliar os impactes nos recursos hídricos efetivamente associados ao projeto em apreço;
- contribuir para a avaliação da eficácia das medidas minimizadoras preconizadas.

Para o efeito deverá ser efetuada uma campanha de medições dos parâmetros a monitorizar antes do início da fase de construção (com a antecedência de um ano para abranger os períodos secos e húmidos) e outra antes da entrada em funcionamento das novas infraestruturas, para que se estabeleça uma correta situação de referência com vista a analisar futuramente o comportamento do sistema.

A monitorização da qualidade da água durante a fase de construção deverá considerar análises semestrais, correspondendo à época de águas altas e época de águas baixas. No entanto, no início da monitorização deverá ser efetuada a identificação de um número maior de parâmetros para servir de referência e para prevenir situações futuras de surgimento de valores anómalos de alguns parâmetros.

Parâmetros a Monitorizar

Parâmetros do Anexo 1 do Decreto-Lei nº236/98 de 1 de Agosto, com exceção dos hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, e de outros eventuais parâmetros desde que devidamente justificado.

A colheita de amostras deverá ser acompanhada da medição do nível piezométrico nos locais da recolha.

Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

2 piezómetros - o piezómetro 1, situado entre a vala afluente da vala de Emaús, foi escavado com uma profundidade de 30 metros, e o piezómetro 2, a jusante, a uma profundidade de 27 metros.

De referir, ainda, que a execução dos dois piezómetros requer autorização da APA, I.P - ARH do Tejo, (cujo formulário poderá obter através do site <http://www.arhtejo.pt/web/guest/formularios>, ou nas instalações da APA, I.P. - ARH do Tejo) devendo ainda ser apresentado o respetivo relatório técnico de sondagem, de ambas captações, por forma a serem conhecidas as características construtivas das mesmas.

Frequência de Amostragem:

A frequência de amostragem para análises da qualidade da água deverá ser semestral, preferencialmente nos meses de Fevereiro ou Março (período de épocas altas) e Setembro ou Outubro (período de épocas baixas).

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

Técnicas, Métodos de Análise e Análise de Dados

No que se refere aos métodos analíticos de referência para a análise e monitorização dos parâmetros químicos e físico-químico do estado da água, devem ser tidas em conta as especificações técnicas constantes do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de Junho, que revoga o Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

O tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexos I (Água para consumo humano) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, e no se refere ao Cádmiu, Chumbo devem ser as que estão definidas no documento elaborado pelo INAG “Estabelecimento de limiares nas águas subterrâneas”, de Outubro de 2009, a saber 0,005 mg/L e 0,01 mg/L.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar se os resultados obtidos se situam dentro ou violam os limites estabelecidos legalmente para cada um dos poluentes monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante do projeto em apreço, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação. Se necessário dever-se-á proceder a uma reprogramação das campanhas, o que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas. Os relatórios deverão ser entregues, de 30 a 45 dias após a realização das campanhas.

Quando da entrega do 1º relatório, no âmbito do plano de monitorização a estabelecer para a pedreira, deverão ser apresentados os relatórios técnicos de sondagem dos piezómetros em questão.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.



A amostragem das águas subterrâneas deve ser realizada por empresa com acreditação para a mesma e as análises efetuadas por laboratórios acreditados para os métodos em causa.

2. RUÍDO

Parâmetros a Monitorizar

- indicador de ruído global, Lden
- indicador de ruído noturno, Ln

Locais e Frequência de Amostragem

Proximidade das habitações do Bairro da Atral-Cipan mais próximas do novo acesso à A1 e à EN1, junto das habitações existentes na Rua da Estação e junto à Escola da Vala do Carregado.

Periodicidade da Monitorização

A campanha de monitorização deverá ocorrer antes da entrada em funcionamento da PLCR e após a sua entrada em funcionamento durante os primeiros 3 anos, devendo-se estender este período caso a PLCR não tenha ainda atingido o pleno funcionamento.

Técnicas e Metodologias de Análise

De acordo com a legislação e normalização aplicável.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização

Após cada campanha de monitorização deverá ser efetuado o respetivo relatório de monitorização, de acordo com a estrutura preconizada pela Portaria 330/01, de 2 de Abril. Os relatórios deverão ser remetidos à CCDR-LVT.

Validade da DIA:

10 de janeiro de 2015

**Entidade de verificação
da DIA:**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Pedro Afonso de Paulo

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento</p>	<p><u>Resumo do Procedimento</u></p> <p>O presente procedimento de AIA foi recebido a 16/04/2012, tendo o procedimento de AIA sido iniciado a 17/04/2012. Pedido de elementos: 15/05/2012 Entrega de Aditamento. 03/08/2012 Conformidade do EIA: 16/08/2012 Consulta Pública: 12/09/2012 a 17/10/2012 Visita Técnica: 18/10/2012 Entrada Esclarecimentos do Proponente: 12/09/2012 Parecer da CA: 19/11/2012 Prazo final do procedimento (120º dia): 26/12/2012</p> <p><u>Procedimentos utilizados pela C.A.</u></p> <p>Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.</p> <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega em 03/08/2012. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 16.08.2012. Tendo ainda sido solicitados elementos complementares por mais duas vezes, os quais foram apresentados em 09/11/2012</p> <p>Após a deliberação da Conformidade, e face à tipologia do projeto e à sua localização a CA considerou necessário solicitar pareceres à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P, Ministério da Defesa Nacional, Rede Ferroviária Nacional, EPE, Rede Elétrica Nacional, S.A., Rede Elétrica Nacional / Gasoduto, SA, Eletricidade de Portugal, S.A, Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, IP, Autoridade Nacional de Proteção Civil, Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. e Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.</p> <p>Foi realizada uma visita técnica ao local de implantação do projeto, a 18.10.2012, onde estiveram presentes os membros da CA, representantes da empresa proponente e da equipa responsável pelo EIA. A visita foi precedida de uma apresentação geral do projeto e debatidas as questões que, à data ainda não tinham sido esclarecidas pelo proponente.</p> <p>A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis (12/09/2012 a 17/10/2012).</p> <p>Após análise técnica da informação disponibilizada no EIA e nas Adendas entregues, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, bem como o teor dos pareceres externos recebidos, pareceres da Consulta Pública e as informações recolhidas durante a visita ao local, foi elaborado o <u>Parecer Final da CA.</u></p>
	<p>As entidades a seguir referenciadas responderam em sede de consulta externa, encontrando-se os seus contributos no Anexo II do Parecer da CA:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ <u>Rede Ferroviária Nacional, REFER EPE,</u> informou que emite parecer favorável desde que, nas fases subsequentes, não sejam ocupadas áreas do Domínio Público Ferroviário.



**Resumo da Consulta de
Entidades Externas**

- A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, CMVFX, informou que o Projeto “ se alicerça na estratégia que esteve na génese da rede nacional de plataformas logísticas, e que teve início neste concelho com a implementação do Projeto Plataforma Logística Lisboa Norte - PLLN”. Refere ainda que o projeto vem permitir o acolhimento de mais investimentos que, pelas suas características, dimensão e exigência procuram instalar-se em unidades independentes das demais unidades ligadas à logística e cuja operação urbanística está conforme os instrumentos de gestão territorial, nomeadamente o cumprimento do PDMVFX (art.º s 74 e 94 do regulamento desse plano).
- A Rede Elétrica Nacional, S.A., REN, vai no sentido de viabilizar o projeto, referindo que no entanto “ a sua concretização será condicionada pela garantia da manutenção da servidão e se confirmar previamente ser necessário ou não, a execução de eventuais alterações aos traçados das linhas”
- Rede Elétrica Nacional / Gasoduto, SA, REN Gasoduto, S.A, informa que existe um conjunto de medidas condicionantes a cumprir e já transmitidas ao proponente através das comunicações CT GD-DEG 16/2012, de 01/02/2012, CT GD-DEG 38/2012, de 16/10/2012 e CT GD-DEG 51/2012, de 29/05/2012, que anexam.
- Eletricidade de Portugal, S.A, EDP Distribuição, refere nada ter a opor à viabilização do projeto, devendo ser tidos em conta os aspetos focado no parecer.
- Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, IP, INIR informa que se emite parecer favorável condicionado aos seguintes pontos:
 - i. Obtenção de parecer favorável, por parte da EP, S.A, relativamente às condições de funcionamento da rotunda com a EN 1, que não é objeto de análise no estudo disponibilizado,
 - ii. Existência de um único sentido na ligação entre a rotunda de acesso à Autoestrada A1 e a rotunda de distribuição prevista implementar no interior da Plataforma Logística de Castanheira do Ribatejo que, no correspondente estudo de tráfego, é designado por “ rotunda interna”:
 - iii. A assunção, por parte do promotor da Plataforma Logística da Castanheira do Ribatejo de todos os encargos relativos aos projetos e obras que venham a revelar-se necessários para assegurar o bom funcionamento da rotunda da ligação à Autoestrada A1 no caso de no futuro constatarem problemas de funcionamento.
- O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. IPDJ, refere que não existe objeção à emissão de parecer favorável ao projeto.
- Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, DRELVT emite parecer favorável à prossecução do projeto.
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P, LNEG, refere a necessidade de salvaguardar as questões que se predem com a aprovação do estudo hidráulico e os aspetos relacionados com o funcionamento da Vala do Carregado, Vala do Carril e de Emaús. Nada refere sobre o estudo geotécnico e geológico apresentado pelo proponente e que serve de base ao projeto ao sistema construtivo proposto (aterro).

Não responderam à Consulta Pública: Autoridade Nacional de proteção Civil e o

**Resumo do resultado da
Consulta Pública:**

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos dois contributos, um da Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo e outro de Acácio Manuel da Cunha e Silva.

A Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo refere que qualquer iniciativa que promova o desenvolvimento socioeconómico da Freguesia é bem-vinda. Reforça no entanto, que se deve ter em atenção todos os meios e medidas de forma a salvaguardar as populações residentes. Realça a importância de proteger as linhas de água, zonas de drenagem naturais e demais áreas de proteção do domínio hídrico, uma vez que a zona é suscetível a cheias e inundações. Considera que se deverá ter em atenção a construção em viaduto, de duas valas de drenagem, sobre a Estrada do porto da Areia, uma vez que as existentes são em manilhas de caudal reduzido.

Releva para que deverão ser acautelados e contidos os impactes sobre a estrutura rodoviária da freguesia, ou seja deverão ser definidas estruturas de acessibilidade autónomas que não saturam as acessibilidades já existentes. Salaria que, tendo em conta a proximidade do Rio Tejo com a futura instalação da Plataforma Logística de Castanheira do Ribatejo (PLCR), deverá ser planeado um maior aproveitamento das atividades marítimo-portuárias com canais rodoviários, assim como a infraestrutura ferroviária de Castanheira do Ribatejo, promovendo assim uma maior vantagem da localização da PLCR. Finaliza, referindo a grande necessidade de requalificar a zona ribeirinha, aproximando o Rio das populações e fomentando o recreio, o desporto e o lazer.

O cidadão, Acácio Manuel da Cunha e Silva, refere que dos processos de expropriação que foram realizados pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e pela Brisa para a construção da Plataforma Logística Lisboa Norte (PLLN) e respetivos acessos, não foram adequadamente projetadas as reposições dos acessos existentes aos prédios expropriados, constata que o projeto relativo à Plataforma Logística de Castanheira do Ribatejo, agora submetido a EIA não contempla, esses acessos a repor, o que na opinião deste cidadão deveria fazê-lo. Mais informa, que foi apresentada uma reclamação junto da Câmara de Vila Franca de Xira, e na sequência de uma reunião com o Sr. Vereador, foi preconizada e acordada uma solução. Constatou que esta solução também não foi contemplada no projeto agora apresentado.

Da apreciação dos pareceres rececionados verifica-se, que são colocadas algumas questões que refletem na generalidade toda uma preocupação da necessidade de ver colmatadas as omissões relativas à avaliação de impactes cumulativos nomeadamente as relativas à ocupação do território e ao tráfego nas vias envolventes e posterior funcionamento do empreendimento.



**Razões de facto e de
direito que justificam a
decisão:**

A presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação.

O projeto submetido a procedimento de AIA, em fase de projeto de execução, tem como objetivo a implantação da Plataforma Logística da Castanheira do Ribatejo, localizada a este da Linha do Norte, no concelho de Vila Franca de Xira.

Justifica o EIA, entre outros objetivos, que esta plataforma pretende complementar a oferta prevista na Plataforma Logística Lisboa Norte (PLLN), destinando-se a receber clientes e investimento que, pelas suas características e/ou dimensão, não poderão ser servidos pela PLLN, nomeadamente clientes que procurem estar localizados em lotes isolados e independentes, e que tenham necessidades logísticas de menor dimensão, conforme é exigência do cliente da Promovinte (Grupo Jerónimo Martins), para o qual considera que a PLLN não está preparada.

De referir, ainda, que o Programa Portugal Logístico, previa a reordenação dos operadores e o aumento da sua eficiência de modo a diminuir os custos logísticos das empresas, bem como uma melhoria da qualidade ambiental e do ordenamento do território, no concelho de Vila Franca de Xira, tendo inclusive previsto já a parcela de terreno destinado às atividades logísticas.

O projeto proposto apresenta impactes positivos relativamente ao fator socio economia, essencialmente do ponto de vista de desempenho da atividade logística, de apoio ao setor industrial, e do potencial emprego associado à construção e posterior exploração do empreendimento a nível local e regional.

Relativamente ao fator sistemas ecológicos os impactes expectáveis serão pouco significativos e de magnitude reduzida atendendo à inexistência de espécies com elevados estatutos de conservação. Os impactes poderão vir a ser minimizados através da adaptação do Projeto de Arranjo de Espaços Exteriores, o qual deverá vir a contemplar nomeadamente a valorização das espécies vegetais autóctones, em particular dos habitats associados às linhas de água devendo ser utilizadas para o efeito espécies da flora autóctone da região.

A área de implantação do projeto foi excluída da Reserva Agrícola Nacional, no âmbito da revisão do PDM de Vila Franca de Xira e não constitui área de Aproveitamento Hidroagrícola. Os impactes principais expectáveis a nível dos fatores Solo e Uso do Solo serão negativos, significativos, permanentes, irreversíveis e minimizáveis.

Os impactes passíveis de ocorrerem sobre os recursos hídricos subterrâneos estão associados à eventual deterioração da qualidade das águas subterrâneas e à impermeabilização de áreas de recarga e são classificados como impactes negativos, de magnitude média, pouco significativos e minimizáveis.

Do ponto de vista dos recursos hídricos superficiais, a área de estudo apresenta-se inserida numa zona hidrográfica muito artificializada, dominada por valas de drenagem que escoam para o rio Tejo.

Os potenciais impactes sobre a qualidade da água prendem-se com a ocorrência de eventuais derrames de combustível no sistema de drenagem de águas pluviais, decorrentes de operações de abastecimento/manuseamento de combustíveis de veículos pesados, os quais são passíveis de minimização.

Relativamente ao fator ordenamento do território verifica-se que o Projeto é compatível com o uso do solo proposto no PDMVFX, no entanto o projeto não cumpre na íntegra as disposições do Regulamento do PDM, nomeadamente: o índice de impermeabilização e perfil viário mínimo de 18m. Não se encontra

aprovado pelas entidades competentes (LNEG e ANPC), o estudo geotécnico e geológico que serve de base ao projeto relativo à solução técnica de consolidação de solos que deverá anteceder a construção dos edifícios (n.º 3 do Art.º93.- Áreas de risco geotécnico muito condicionadas à construção). A intervenção proposta para o atravessamento da linha de água que prevê a construção de uma passagem hidráulica, necessita de título de autorização a emitir pela APA, I.P./ARH do Tejo. A autorização para ocupação de área em REN apenas se efetiva após o cumprimento dos pontos referidos.

A intervenção proposta para o atravessamento da linha de água que prevê a construção de uma passagem hidráulica, necessita de título de autorização a emitir pela APA, I.P./ARH do Tejo, I.P.

Do ponto de vista do património arqueológico, não existem inconvenientes à implementação do projeto devendo a fase de construção ser devidamente acompanhada.

A nível do fator ambiental paisagem, e apesar de ser expectável impactes negativos, pouco significativos e temporários, na fase de construção, considera-se que a implementação/concretização do Projeto de Arranjo de Espaços Exteriores virá a contribuir para a minimização do impacte visual e para a integração do projeto na zona envolvente, devendo no entanto o projeto ter em atenção as propostas do ICNF e da APA/ex-ARH do Tejo, relativamente ao tratamento da linha de água e das espécies autóctones a utilizar. Deverá, ainda, ser apresentado um cronograma do faseamento da obra e da posterior gestão e manutenção do projeto de arranjo de espaços exteriores.

Relativamente ao fator ambiental ruído após avaliação dos impactes na componente acústica do ambiente associado à construção e exploração da PLCR, verifica-se que virá a haver impactes negativos significativos nos recetores sensíveis mais expostos, os quais são passíveis de minimização, devendo a fase de exploração ser acompanhada por programa de monitorização.

Relativamente ao fator ambiental qualidade do ar são expectáveis durante a fase de construção impactes negativos, diretos e temporários na qualidade do ar, essencialmente devidos à emissão de poeiras em quantitativos que poderão ser por vezes elevados em períodos de menor pluviosidade. Na fase de exploração, a emissão de poluentes atmosféricos estará associada essencialmente ao tráfego que será gerado, quer de veículos de transporte individual, quer sobretudo de veículos pesados de transporte de mercadorias resultante da atividade da Plataforma Logística de Castanheira do Ribatejo (PLCR). Não sendo expectáveis impactes negativos significativos e não minimizáveis

Face ao exposto emite-se DIA favorável condicionada para o projeto da “Plataforma Logística de Castanheira do Ribatejo”.